



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Quinta-feira 22 de janeiro de 2026

Criado pela Lei N° 530 de 05 de março de 2021
Ano: 004 - Edição: N° 1205



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA GABINETE DA PREFEITA DECRETO MUNICIPAL N° 002, DE 15 DE JANEIRO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de férias à Prefeita Municipal, e dá outras providências.

Dispõe sobre a concessão de férias à Prefeita Municipal e dá outras providências.

CONSIDERANDO que o Decreto é um ato normativo de competência exclusiva do Chefe do Poder Executivo;

CONSIDERANDO que a administração pública deve trilhar no caminho dos princípios administrativos encartados no art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o relevo que deve ser dado aos princípios da supremacia do interesse público e da eficiência;

CONSIDERANDO que a Prefeita Municipal é agente político e que seus afastamentos devem ser formalizados por Decreto, em observância aos princípios da legalidade, publicidade, transparência e segurança jurídica, previstos no art. 37, caput, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o direito ao gozo de férias anuais assegurado à Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos da Lei Municipal nº 562/2022;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar Municipal nº 69/2017 permite o parcelamento das férias em até 2 (duas) etapas;

CONSIDERANDO que o afastamento ora concedido é inferior a 15 (quinze) dias, não havendo, portanto, transmissão do exercício do cargo ao Vice-Prefeito, conforme disciplina da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade, a regularidade, a legalidade e a eficiência da Administração Pública Municipal durante o período de afastamento, assegurando-se a normal execução orçamentária, financeira e administrativa, bem como a manutenção ininterrupta dos serviços públicos essenciais;

CONSIDERANDO que os Secretários Municipais, na condição de titulares das respectivas pastas, detêm a competência de ordenadores de despesas, nos termos da legislação vigente e dos atos administrativos de nomeação, e

CONSIDERANDO que, no exercício dessa atribuição, possuem legitimidade para praticar atos administrativos, financeiros e orçamentários no âmbito de suas Secretarias, respondendo por tais atos dentro dos limites legais, regulamentares e das competências expressamente delegadas;

DECRETA:



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Quinta-feira 22 de janeiro de 2026

Criado pela Lei N° 530 de 05 de março de 2021
Ano: 004 - Edição: N° 1205



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA GABINETE DA PREFEITA

Art. 1º Ficam concedidas férias à Prefeita Municipal de Douradina – Estado de Mato Grosso do Sul, pelo período de 10 (dez) dias consecutivos, a serem gozadas no período de 16 a 25 de janeiro de 2026, inerente ao período aquisitivo de 2025.

Art. 2º Durante o período de afastamento de que trata o art. 1º, não haverá transmissão do exercício do cargo ao Vice-Prefeito, em razão de o afastamento ser inferior a 15 (quinze) dias, permanecendo a Prefeita Municipal investida na titularidade do cargo, nos termos da Lei Orgânica do Município.

Art. 3º Fica assegurada a continuidade da gestão administrativa, competindo aos Secretários Municipais, na condição de ordenadores de despesas de suas respectivas áreas, a prática regular dos atos administrativos, orçamentários e financeiros necessários ao funcionamento dos serviços públicos, observadas as normas legais e regulamentares vigentes.

Art. 4º O Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças adotará as providências administrativas indispensáveis à coordenação institucional e à comunicação interna dos órgãos da Administração Direta e Indireta durante o período de afastamento.

Art. 5º Este Decreto será publicado no Diário Oficial do Município para fins de publicidade, transparência e controle, produzindo seus efeitos no período indicado no art. 1º.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal, em 15 de janeiro de 2026.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

**NAIR BRANTI
PREFEITA MUNICIPAL**